



SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2013/DPE/RO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2013/DPE/RO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E DEDETIZAÇÃO QUE CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E IMUNIZADORA COMBATE LTDA-ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Rua Padre Chiquinho, nº 913, Pedrinhas, nesta capital, neste ato representado pelo Subdefensor Público-Geral do Estado, Dr. Hans Lucas Immich, portador da cédula de identidade nº 2069385595 SJTCII/RS e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 995.011.800-00, residente e domiciliado nesta cidade, Porto Velho-RO, doravante designado **CONTRATANTE**, e **IMUNIZADORA COMBATE LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.529.101/0001-01, com sede a Av. Abunã, nº 1784, bairro São João Bosco, Porto Velho/RO, neste ato representada por Antonio Marcos Mourão Figueiredo, empresário, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG sob o nº 668.954 SSP/RO, inscrito no CPF nº 520.294.502-78, residente e domiciliado na Av. Calama, nº 4920, bairro Flodoaldo Pontes Pinto, Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo, que atende o Processo Administrativo nº 3001.0230.2013/DPE-RO – ANEXO I, regulando-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

§ 1º. Firmado na Convenção Coletiva nº RO000030/2017 e fundamentado no art. 65 da Lei 8.666/93 aplica-se o reajuste de valores com incidência retroativa a 1º de janeiro de 2017.

§ 2º. O valor necessário para pagamento retroativo da referida repactuação será de R\$ 4.392,30 (quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO:

§ 1º - Os recursos necessários para pagamento da repactuação do acenado contrato são provenientes do orçamento da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO, conforme Nota de Crédito nº 2017NC00255 devidamente consignado na Nota de Empenho nº 2017NE00350, ambas no valor de R\$ 4.392,30 (quatro mil e trezentos e noventa e dois reais e trinta centavos), para atender despesas retroativas do período de 1º de janeiro de 2017 a 07 de outubro de 2017.

§ 3º - As despesas ocorrerão por conta da seguinte programação: 03122204321820000; Fonte do Recurso: 0100000000; Nat. Desp.: 33.90.39, já consignado no Orçamento Programa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia – DPE/RO.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DE RONDÔNIA**

§ 4º - As parcelas da despesa relativa à parte a ser executada em exercício subsequente (saldo contratual) serão consignadas mediante a emissão de nova nota de empenho, com base no dia do vencimento do contrato no mês de janeiro do respectivo exercício financeiro, condicionada à liberação da base de dados do SIAFEM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

As demais CLÁUSULAS DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2013/DPE, ficam ratificadas e continuam em vigor para as partes, alterando-se somente o disposto neste termo.

Este Termo Aditivo, que passa a integrar o instrumento do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 015/2013/DPE, é lavrado e registrado às fls. ____ do Livro 011/2017 de Registros de Contratos e Convênios, que depois de lido e achado conforme segue assinado pelas partes, extraindo-se as cópias necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Equipe de Contas e Contratos da Divisão Administrativa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Porto Velho/RO, 18 de agosto de 2017.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA - CONTRATANTE

Hans Lucas Immich
Subdefensor Público-Geral do Estado

IMUNIZADORA COMBATE LTDA-ME - CONTRATADA

Antonio Marcos Mourão Figueiredo